



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Rio Branco**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 191, DE 15 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a filiar o Município ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS (MT) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o Município de Rio Branco ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS (MT), inscrevendo o Secretário Municipal de Saúde no referido Conselho, para as atribuições que lhe serão pertinentes na defesa dos interesses do Município na área de Saúde Pública, arcando este com a contribuição mensal correspondente, conforme convênio entre as partes.

Art. 2.º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo as medidas exigidas, incluindo-se a apresentação de Relatório Circunstanciado pelo Secretário Municipal de Saúde, dos resultados obtidos pelo COSEMS (MT), juntando-se os documentos editados, e, o pagamento mensal da contribuição devida ao mencionado Conselho e, anualmente ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde que congrega esta categoria em nível nacional.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da respectiva dotação orçamentária constante no Orçamento-Programa do exercício e, dos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente em vigor e, de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas para cada exercício.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Rio Branco**  
GABINETE DO PREFEITO

(...)

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,  
Rio Branco, 15 de Abril de 1997.



JOSE MIGUEL  
Prefeito Municipal